



LEI Nº 260/2005, DE 08 (OITO) DE DEZEMBRO DE 2005

Altera o art. 2º da Lei n. 251/2005, de 13 de outubro de 2005 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 251/2005, de 13 de outubro de 2005, terá a seguinte redação:

Art. 2º Habilitação em nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena, curso de pedagogia ou em nível de pós-graduação.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 251/2005, de 13 de outubro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2005.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 08 / 12 / 05


Secretário de Administração


Antomar Moreira dos Santos
Prefeito Municipal